



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2016

(Processo Administrativo nº 5574/2016)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO, CEP: 75.830-000, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, por meio da Comissão de Licitação, setor diretamente vinculado à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, constituída por meio do Decreto Fundacional nº 10, de 09/01/2015, e alterada por meio do Decreto Fundacional nº 105, de 21/07/2015, na forma do que disposto no processo administrativo nº 5574/2016, realizará **Chamada Pública para Credenciamento** de emissoras de rádio geradoras com sinal de transmissão nos municípios de Mineiros, Jataí, Rio Verde, Portelândia, Chapadão do Céu, Alcinópolis, Santa Rita do Araguaia e Alto Araguaia, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, demais legislações pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente CREDENCIAMENTO tem por objeto a seleção de emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais ou educativas – e que possuam sinal de transmissão nos Municípios de **MINEIROS, JATAÍ, RIO VERDE, PORTELÂNDIA, CHAPADÃO DO CÉU, ALCINÓPOLIS, SANTA RITA DO ARAGUAIA E ALTO ARAGUAIA**, para veiculação de propaganda institucional da UNIFIMES, especialmente para as campanhas publicitárias dos vestibulares dos cursos tradicionais e do curso de medicina, em conformidade com os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste Edital.

1.2. As propagandas institucionais mencionadas no item anterior, referem-se a inserções de atos legais e propaganda das campanhas dos Vestibulares 2016/2017, de interesse da UNIFIMES, objetivando levar à população das cidades e regiões todo o conteúdo informativo



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a respeito dos Processos Seletivos Vestibulares para os cursos oferecidos pela FIMES/UNIFIMES, em conformidade com os anexos deste Edital.

1.3. A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pela FIMES, conforme a demanda e a disponibilidade de programação de cada emissora.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela FIMES.

2.2 - As inserções da Campanha dos Vestibulares serão distribuídas em número igualitário entre as empresas emissoras de rádio, de acordo com planejamento de mídia realizado pela FIMES e repassado às Rádios.

2.2.1 – O roteiro da publicidade institucional será fornecido pelo Departamento de Comunicação da FIMES.

2.3 – Os serviços serão executados mediante empreitada, por preço unitário, sobre a média das categorias, a saber, FM comercial, FM Comunitária e AM. (valor por inserção).

3. ESCLARECIMENTOS, CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A intimação e a divulgação dos atos do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão feitas por publicação no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de grande circulação, no placard da instituição e no site: www.fimes.edu.br.

3.2 As emissoras de rádio devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus CAPÍTULOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**3.3. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO E
IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

3.3.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as EMISSORAS DE RÁDIO que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

3.3.2. As EMISSORAS DE RÁDIO que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão fazê-los por escrito, no máximo até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de apresentação e recebimento da documentação e propostas, mediante requerimento, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, na Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros/GO.

3.3.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.3.4. As respostas a todos os pedidos de esclarecimentos serão publicados no site da FIMES: www.fimes.edu.br e farão parte integrante do processo referente ao Chamamento Público para todos os efeitos de direito.

3.3.5. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de CREDENCIAMENTO, não restando direito às EMISSORAS DE RÁDIO para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

3.3.6. A impugnação do EDITAL por qualquer das EMISSORAS DE RÁDIO deverá ser feita até segundo dia útil que anteceder à sessão pública de apresentação e recebimento da documentação, mediante requerimento, aos cuidados da Comissão de Licitações, na Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros/GO.

3.3.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL perante a CONTRATANTE qualquer das EMISSORAS DE RÁDIO que não o fizer no prazo estabelecido no item anterior.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.4. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS.

3.4.1. A Comissão Permanente de Licitações pode, a seu critério, em qualquer fase do PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do CHAMAMENTO PÚBLICO.

3.4.2. A EMISSORA DE RÁDIO participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

3.4.3. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão a qualquer tempo disponível no processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

3.4.4. O presente PROCESSO DE CREDENCIAMENTO será processado e julgado pela Comissão de Licitação, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

3.5. DO CREDENCIAMENTO

3.5.1. O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, sito à Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros/GO, **no período de 13/10/2016 a 19/10/2016**, na forma especificada no item 4.3.

3.5.2. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 4.3 deste Edital, e, ainda:

- a) dados da proponente: razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, endereço, fone, celular e e-mail;
- b) declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

c) tabela de preços e comprovante de que o mesmo está de acordo com o praticado no mercado (entregar, em anexo, duas propostas apresentadas anteriormente a outros clientes).

3.5.3. O pedido de credenciamento e os documentos de pré-qualificação apresentados pelas empresas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

3.5.4. Nenhum envelope será recebido após o horário e dias marcados para credenciamento.

3.5.5. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

3.5.6. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.6.1 – Poderão participar empresas, emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais ou comunitárias - e que possuam sinal de transmissão nos Municípios de Mineiros, Jataí, Rio Verde, Portelândia, Chapadão Do Céu, Alcinópolis, Santa Rita do Araguaia e Alto Araguaia, para veiculação de propaganda de campanha de vestibular 2016/2017 da UNIFIMES que veiculem em sua grade, programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para os municípios acima especificados, que preencham os requisitos exigidos neste Edital.

3.6.2 – A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, buscando sempre o maior número de emissoras interessadas que atendam às exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da FIMES.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.6.3 – O conteúdo das propagandas institucionais a serem veiculadas serão fornecidos pela Assessoria de Comunicação.

3.6.4 – A publicidade institucional deverá ser veiculada de acordo com o planejamento de mídia e informações elaboradas pela Assessoria de Comunicação da FIMES.

3.6.5 – Constará no planejamento no Anexo I deste Edital o número de inserções, dias das veiculações, bem como o formato da publicidade institucional, com base nas tabelas de preços e grades de programação, especificados após o credenciamento, conforme demanda da Assessoria de Comunicação.

3.6.6 - Para a elaboração do planejamento referido no item 3.6.5, as emissoras de rádio deverão apresentar juntamente com o pedido de credenciamento, sua tabela oficial de preços e o comprovante de que os valores estão de acordo com aqueles praticados no mercado, apresentando, no momento do pedido de credenciamento, duas cópias de propostas oferecidas anteriormente a outros clientes.

4. PROCEDIMENTOS GERAIS DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

4.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em envelope fechado, indevassável e identificado. Os documentos deverão ser apresentados no seu original ou em cópia autenticada.

4.1.2. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento.

4.1.3. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

4.2. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMISSORA DE RÁDIO



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.2.1. O representante credenciado da EMISSORA DE RÁDIO deverá apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com seus documentos habilitatórios, carta de credenciamento, carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:

4.2.1.1. Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante.

- a) Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida;
- b) Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente CHAMAMENTO PÚBLICO ou que se refiram a outros procedimentos, processos de CREDENCIAMENTO, licitações ou tarefas.

4.2.1.2. Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da EMISSORA DE RÁDIO.

4.2.2. Os documentos de representação das EMISSORAS DE RÁDIO serão retidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e juntados ao processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

4.2.3. Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por EMISSORA DE RÁDIO.

4.2.4. A qualquer momento durante o processo de CREDENCIAMENTO, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados os procedimentos contidos no item 4.2.

4.2.5. A EMISSORA DE RÁDIO sem representante não poderá consignar suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao chamamento público.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.2.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma EMISSORA DE RÁDIO neste CHAMAMENTO PÚBLICO, sob pena de exclusão sumária de todas as EMISSORAS DE RÁDIO por ela representadas.

4.3. ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FUNDAÇÃO INTEGRADA
MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016
RAZÃO SOCIAL DA EMISSORA DE RÁDIO**

4.3.1. O “ENVELOPE 1”, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, da EMISSORA DE RÁDIO, especificados neste item.

4.3.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

4.3.1.1.1. No caso de sociedades comerciais/empresárias:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, acompanhado de todas as alterações, se houver.

4.3.1.1.2. No caso de sociedade por ações:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações, se houver; bem como documentos de eleição de seus administradores.

4.3.1.1.3. No caso de sociedades civis:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a) inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.3.1.1.4. No caso de sociedades simples:

a) ato constitutivo ou contrato social acompanhado da comprovação da diretoria em exercício e certidão expedida por órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo.

4.3.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

4.3.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e alvará de localização.

4.3.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, conforme segue:

4.3.1.2.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.3.1.2.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

4.3.1.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.3.1.2.4 - Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.3.1.2.5 - Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

4.3.1.2.6 - Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

4.3.1.2.6.1 - A prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

4.3.1.2.7 – Declaração (de acordo com o ANEXO VI) subscrita pelo representante legal da requerente de que atende ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, para fins de pré-qualificação ao credenciamento.

4.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com data de



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, quando não constar expressamente do corpo da certidão, o prazo de validade da mesma.

4.3.1.4. Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

4.3.1.5. Caso alguma certidão forense apresentada seja positiva, ela deve ser acompanhada de certidão de objeto e pé, que comprove o objeto da ação proposta e o seu estágio atual.

4.3.1.6. Os documentos de habilitação serão examinados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, nos seguintes termos:

- a) Não serão habilitadas as EMISSORAS DE RÁDIO que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 4.3. “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1”, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.
- b) A COMISSÃO DE LICITAÇÕES poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico, da condição de inscrição da EMISSORA DE RÁDIO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e da sua situação cadastral na Receita Federal, conforme Instrução Normativa SRF nº 200, de 13/9/02; fiscal da EMISSORA DE RÁDIO, na Secretaria da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 93, de 23/11/01, e da Certidão Negativa de Inscrições na Dívida Ativa da União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria PGFN nº 414, de 15/7/98. A inexistência de débitos perante o INSS poderá ser confirmada no correspondente site. Da mesma forma, a COMISSÃO DE LICITAÇÕES confirmará a autenticidade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, mediante consulta ao site da Caixa Econômica Federal – CEF, assim como da certidão de débito com



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a Fazenda municipal, quando se tratar de certidão emitida do Município de Mineiros.

c) É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase do certame, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope.

5. DO JUGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento serão julgadas habilitadas na pré-qualificação e, portanto, credenciadas pela Comissão de Licitação da FIMES, encontrando-se aptas a serem convocadas para prestar os serviços aos quais se credenciaram.

5.2. O resultado da pré-qualificação será divulgado no sítio eletrônico da FIMES na Internet, no endereço www.fimes.edu.br, em **prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data prevista para o término do pedido de credenciamento deste Edital.

5.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da FIMES em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou a FIMES poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

5.3.1. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Após a declaração das emissoras credenciadas, será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo perante o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

6.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÕES poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

6.3. A interposição de recurso será comunicada aos demais PARTICIPANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

6.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes das propostas; e
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados no ENVELOPES 1 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

6.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

6.6. Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 6.1 terão efeito suspensivo obrigatório.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.7. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de Contrato, com observância do disposto na Lei nº 8.666/93, demais condições previstas e neste Edital.

7.2. A contratação da credenciada somente ocorrerá por vontade do Município de Porto Feliz, desde que a empresa esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

7.3. A credenciada, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, deverá comparecer à FIMES, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do contrato, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO VIII.

7.4. A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 7.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.5. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, credenciada pela Comissão Permanente de Licitação, no momento do credenciamento.

7.6. A credenciada deverá indicar e manter preposto, aceito pela FIMES, para representá-la na execução do contrato.

7.7. A contratação decorrente do credenciamento será publicada, em formato de extrato, no Órgão de Imprensa Oficial.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1 – Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 364 - Ensino Superior - 0430 - Ensino Superior de Graduação - 8089 - Manutenção da Unidade de Comunicação - 339039 - 189 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

9.2. A FIMES somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

9.4. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão de Licitação, sito à Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros/GO, no horário das 8h00min às 17h00min.

9.5. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca de Mineiros/GO, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

9.6. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

9.7. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

9.8. Constam na Minuta do Contrato (ANEXO VIII), que é parte integrante deste Edital, as obrigações das partes, a forma de pagamento, o responsável pela fiscalização e as penalidades, dentre outros.

9.9. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO;
ANEXO II - DOS VALORES COBRADOS NO MERCADO;
ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES
CONTRATUAIS;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA
JURÍDICA;
ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO;
ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.**

Mineiros/GO, 13 de outubro de 2016.

Ita de Fátima Dias Silva
Diretora Geral



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1 - DO SETOR REQUISITANTE

1.1 Pro Reitoria de Administração e Planejamento, Diretoria de Administração, Departamento de Comunicação da FIMES.

2 - DO OBJETO

2.1 Credenciamento de empresas, emissoras de rádio, AM ou FM, com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais, comunitárias ou educativas - e que possuam sinal de transmissão nos Municípios de Mineiros, Rio Verde, Jataí, Alcinópolis, Portelândia, Alto Araguaia, Santa Rita do Araguaia, Chapadão do Céu, para veiculação de campanha dos Processos Seletivos - Vestibulares 2016/2017, dos cursos oferecidos pela UNIFIMES, que veiculem em sua grade, programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística, em conformidade com os anexos do Edital, especialmente para proporcionar aos estudantes de Mineiros e região a oportunidade de ingressarem numa faculdade de renome e com as facilidades de estarem próximos de suas residências.

2.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2.1 - Credenciamento de empresas, emissoras de rádio com canal aberto, AM ou FM, que sejam geradoras – comerciais, comunitárias ou educativas - e que possuam sinal de transmissão nos Municípios acima arrolados, para veiculação de campanha do Vestibular – Processo Seletivo 2016/2017 e peças institucionais da FIMES, que tenham exibição em sua grade, programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para os Municípios de Mineiros, Portelândia, Rio Verde, Jataí, Alcinópolis, Santa Rita do Araguaia e Alto Araguaia, para a prestação de serviços de veiculação através de inserções das campanhas do Processo Seletivo – Vestibular 2016/2017 e campanhas institucionais de interesse da FIMES, objetivando levar à população das cidades e regiões, informações a respeito dos cursos oferecidos pela instituição, bem como data de vestibulares e demais informações



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

pertinentes e ainda, destinados a informar aos munícipes, em conformidade com os anexos deste Edital.

2.2.2 – A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pelo Departamento de Comunicação da instituição, conforme a demanda e a disponibilidade de programação de cada empresa.

3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Assessoria de Imprensa.

3.2 - As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas emissoras de rádio, totalizando **um mínimo de 120 (cento e vinte) inserções/mensais**, de acordo com planejamento de mídia realizado pelo Departamento de Comunicação da FIMES.

3.2.1 – A arte da publicidade institucional será fornecida pelo Departamento de Comunicação da FIMES.

3.2.2 – Constará no planejamento referido no item 3.2 deste Projeto Básico o número de inserções e dias das veiculações da publicidade institucional, especificados no contrato, após o credenciamento.

3.3 - Para a elaboração do planejamento referido no item 3.2, as empresas emissoras de rádio deverão apresentar junto com o pedido de credenciamento sua tabela oficial de preços e o comprovante de que o preço está de acordo com o praticado no mercado (entregar, em anexo, duas propostas apresentadas anteriormente a outros clientes).



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 A FIMES, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de campanha dos Processos Seletivos – Vestibulares 2016/2017, de cunho informativo e marketing. Um ponto importante que leva a instituição a trilhar pelo caminho do credenciamento de emissoras de rádio, é o fato de que pretendemos colocar em prática a intenção da instituição, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais e regionais, ainda, intencionando eliminar os possíveis problemas nos contratos de publicidade legal.

4.2 Outro ponto importante do Credenciamento é o fato de que a instituição também terá a oportunidade de, através de documentos comprobatórios apresentados pelas empresas, verificar se os preços apresentados pelas proponentes correspondem àqueles atualmente praticados no mercado, além de proporcionar o real alcance do objetivo das publicações, que é a eficácia do ato, porém com uma ampla disseminação. O credenciamento de empresas emissoras de rádio visa disponibilizar o meio necessário para a divulgação da campanha de Vestibulares – Processos Seletivos 2016/2017, de cunho informativo.

4.3 A escolha da divulgação pelo rádio levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características:

- meio democrático e popular;
- facilidade de compreensão da mensagem;
- linguagem simples e direta;
- público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- transmissão acessível a toda a população;
- grande penetração nos lares;
- meio dinâmico, que demonstra a ação;
- grande concentração de audiência.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.4 A abertura de processo de contratação direta por meio de credenciamento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação do meio radiofônico entre os participantes, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas, atingindo, desta maneira, um maior número de pessoas, coadunando com a intenção da FIMES de levar informação sobre as ações da Administração a todos os municípios.

4.5 Dentre as várias possibilidades analisadas pela FIMES, concluiu-se que o critério de igualdade de número de inserções, tomando-se por base o preço praticado no mercado é o mais correto e justo, por não permitir que ocorra o superfaturamento. Ressaltando aqui o fato de que os valores cobrados no mercado foram previamente levantados pelo Setor de Compras.

4.6 Outro critério de igualdade foi o de adotar o tamanho da publicidade, seguindo o formato de acordo com a necessidade da FIMES, igual para todos.

4.7 Baseado no que dita o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) das Atividades Publicitárias, de que “os veículos comercializarão seu espaço, seu tempo e seus serviços com base em tabelas de preços de conhecimento público, válidas, indistintamente, tanto para os negócios que os Anunciantes lhes encaminharem diretamente, como para os que lhes encaminharem através das suas Agências”, concluímos que a melhor maneira de atender ao interesse público, respeitando as normas para o credenciamento, reforçando o princípio de igualdade entre os participantes, é seguir o preço praticado no mercado, conforme discriminado no ANEXO (TABELA DE PREÇOS) deste Projeto Básico.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O prazo vigência do contrato relativo a este Edital de Credenciamento regulado por este Projeto será de 3 (três) meses, contados da data de sua publicação no órgão da imprensa oficial.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.2 - Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação, deverão ser entregues à Comissão de Licitação da FIMES, situada à Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros/GO, CEP 75835-000.

5.3 - O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no item 4.3 do Edital e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

- a) dados da requerente: razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, endereço, fone, fax, celular e e-mail.
- b) declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço.
- c) tabela de preços.

5.4 - Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela FIMES.

5.5 - Será fornecido à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

5.6 - Os pedidos de credenciamento ou os documentos de pré-qualificação apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Projeto Básico, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a sua regularização, podendo esta emendá-la, rerepresentando-o durante a vigência do Edital após corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.7 - A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Projeto Básico.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.8 - Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

6.1 – A vigência do contrato será de 3 (três) meses a partir da data de sua assinatura.

7 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

7.1 - Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 364 -
Ensino Superior - 0430 - Ensino Superior de Graduação - 8089 - Manutenção da
Unidade de Comunicação - 339039 - 189 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

8 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a totalidade das inserções de todas as emissoras de rádio credenciadas, conforme a demanda do Departamento de Comunicação da FIMES.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação na nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito bancário, em conta indicada pela Credenciada no ato da assinatura do contrato.

9.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.3 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 9.2 ou da prestação dos serviços em desacordo com as especificações e demais exigências da contratação, fica a FIMES, autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Credenciada, das penalidades previstas neste Projeto Básico.

9.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 - A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Comunicação, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

11.1 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à FIMES/Comissão de Licitação, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

11.2 - Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

11.3 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.4 - Assistir ao Departamento de Comunicação da FIMES em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

11.5 - Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

11.6 - Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

11.7 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.8 - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.

12.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

12.3 - Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

12.5 - Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

12.6 - Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas no item 9.1 deste Projeto Básico.

12.7 – A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 13.2 deste Projeto Básico.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela FIMES ou poderá ser pago por meio de guias



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

próprias, emitidas pela Credenciante, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

13.4 - A inexecução total da contratação importará na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

13.5 - A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 13.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução do serviço.

13.6 - As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.7 - As penalidades previstas neste Projeto Básico poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.

14 – DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 - O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Projeto Básico, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Projeto Básico e na legislação aplicável ao caso.

15 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15.2 - A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DO VALOR DAS INSERÇÕES

- Orçamento total estimado para o credenciamento de empresas, emissoras de rádio para a veiculação das campanhas de Vestibulares – Processos Seletivos 2016/2017, dos cursos oferecidos pela FIMES é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a serem negociados pela FIMES – Diretoria de Administração, com todas as empresas credenciadas.

- A Contratante se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

Valores estimados a serem praticados durante a vigência do contrato:

1. Para todas as emissoras AM, seja educativa ou comercial, de segunda a sexta-feira será pago o valor de **R\$ 8,00 (oito reais)** por inserção de 30 (trinta) segundos.

2. Para emissoras FM, educativa ou comercial, das cidades de Rio Verde e Jataí, no valor de **R\$ 28,28 (vinte e oito reais e vinte e oito centavos)**.

3. Para emissoras FM, seja educativa ou comercial, de Mineiros, segunda a sexta-feira será pago o valor de **R\$ 13,00 (treze reais)**, por inserção de 30 (trinta) segundos.

4. Para emissoras FM, comunitária, de Mineiros, segunda a sexta-feira será pago o valor de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, por inserção de 30 (trinta) segundos.

5. Para emissoras FM, seja educativa ou comercial, de Portelândia, Alcinópolis, Santa Rita do Araguaia, Alto Araguaia e Chapadão do Céu, segunda a sexta-feira será pago o valor de **R\$ 8,00 (oito reais)**, por inserção de 30 (trinta) segundos.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - Comissão de Licitação

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (razão social e de fantasia, se houver), CNPJ nº _____, com sede em _____, fone _____, fax _____, celular _____ e e-mail _____, responsável pela emissora _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos. Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento. Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com a FIMES, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Mineiros/GO, ____/____/____;

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da Empresa)

(CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico).

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A signatária, para fins de participação no Credenciamento nº 01/2016, realizado pela FIMES, através da Comissão de Licitação, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que impossibilitem a sua habilitação no credenciamento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei 8.666/93.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

Mineiros/GO, de de 2016.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES
CONTRATUAIS**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa:

participante do Credenciamento nº 001/2016, realizado pela Comissão de Licitação da FIMES, Processo nº XXXXXX, manterá, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2016.

(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente